

## **ATO GP Nº 12/2006**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO,  
no uso de suas atribuições e

**Considerando** o disposto no Ato nº 8/2006, de 31/7/2006, que determinou o cadastramento, por via eletrônica, dos servidores do quadro deste Tribunal, durante o mês de agosto do corrente ano;

**Considerando** que nem todos tiveram oportunidade de efetuar o cadastro, devido ao gozo de férias ou de licença-prêmio;

**Considerando** que os novos servidores só tomaram posse após o transcurso do prazo fixado; e

**Considerando** a necessidade de se conhecer o perfil escolar de todos os servidores do Quadro do Tribunal de Contas, por meio de cadastro específico, Resolve:

**Artigo 1º** - Fixar novo prazo para os servidores do Tribunal efetuarem o cadastro eletrônico disponibilizado na intranet pela Escola de Contas Públicas, entre 16 de outubro e 17 de novembro de 2006.

**Artigo 2º** - Os servidores que deixarem de preencher o cadastro ficam impedidos de participar dos cursos promovidos pela Escola de Contas Públicas e de receber o Auxílio-Bolsa de Estudos.

**Artigo 3º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 2 de outubro de 2006.

**ROBSON MARINHO**  
**PRESIDENTE**